**Título do Trabalho em caixa alta, fonte Times New Roman, tamanho 14, centralizado, negrito, espaçamento simples TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: (IM) POSSIBILITANDO O LUGAR DE FALA DO SUJEITO SURDO**

**XI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO**

**A pesquisa em Educação: aprofundamento epistemológico e compromisso com as demandas sociais**

**31 mar., 1 e 2 abr. 2020 – Montes Claros (MG)**

**Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)**



**TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS: (IM) POSSIBILITANDO O LUGAR DE FALA DO SUJEITO SURDO**

Mestranda Rosilene Aparecida Froes Santos

Profa. da Unimontes

rosy.froes@yahoo.com.br

Mestranda Rosana Froes Santos

Profa. da Unimontes

rosa.froes@yahoo.com.br

A partir do pressuposto que uma das principais dificuldades na profissão do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras[[1]](#footnote-2) / Língua Portuguesa - LP[[2]](#footnote-3) diz respeito ao processo de interpretação da Libras para a LP oral, o problema dessa pesquisa se constitui: qual a implicação dessa situação para o sujeito surdo? Nessa perspectiva, essa comunicação tem como objetivo refletir sobre as decorrências no exercício do lugar de fala do sujeito surdo, relacionadas à dificuldade do TILSP no processo de interpretação da Libras para a LP oral. O presente trabalho estruturado por meio da pesquisa bibliográfica tem como objeto de estudo o processo de interpretação da Libras para a LP oral. Para embasar as reflexões a respeito da tradução e interpretação da Libras e do exercício do lugar de fala serão evidenciadas as ideias de Gesser (2011), Pagura (2003) e Spivak (2010), entre outros.

**Palavras-chave**: Surdo; Lugar de fala; TILSP.

**Referencial teórico**

O contexto social, assim como os indivíduos que o constitui, está em constante mutação, o que suscita o surgimento de elementos que satisfaçam as necessidades decorrentes de tal mudança. No contexto profissional, podem-se destacar várias ocupações criadas para atenderem as necessidades contemporâneas, dentre elas pode-se evidenciar o Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa - TILSP[[3]](#footnote-4). É perceptível que tal profissão ganhou destaque ao se fazer necessária por possibilitar acessibilidade às pessoas surdas.

A profissão do TILSP foi reconhecida pela Lei Federal 12.319/2010, de acordo com essa lei “o tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa” (BRASIL, 2010. Art. 2o). Contudo, anteriormente a regulamentação legal da profissão do TILSP, já acontecia o exercício dessa função em diversos espaços na sociedade de forma voluntária o que possibilitou a representatividade do sujeito surdo e por consequência a valorização das atividades de interpretação.

Nesse sentido, a profissão do TILSP encontra-se em constante expansão devido a sua presença legalizada em diversos espaços, dentre eles o educacional, o que propicia o interesse de pesquisadores e a ampliação de estudos acerca da tradução e interpretação da Libras / LP. Para o melhor entendimento a respeito do trabalho desenvolvido pelo TILSP faze-se necessário saber que “interpretação é o ato de passar um texto oral de uma língua para outra, ao passo que tradução envolve textos escritos” (GESSER, 2011, p. 22), tal definição evidencia que transpor da língua de sinais para a língua oral constitui um ato interpretativo, que ocorre simultaneamente, sem consulta e sem tempo para reflexão. Dentre as modalidades da interpretação tem-se a simultânea, a consecutiva e a sussurrada, sendo que a interpretação simultânea é aquela em que “o intérprete se senta próximo a um ou dois ouvintes e interpreta simultaneamente a mensagem apresentada em outro idioma” (PAGURA, 2003, p. 212), a consecutiva é “aquela em que o intérprete escuta um longo trecho de discurso, toma notas e, após a conclusão de um trecho significativo ou do discurso inteiro, assume a palavra e repete todo o discurso na língua-alvo, normalmente a sua língua materna” (PAGURA, 2003, p. 211), já a sussurrada tem característica similar à simultânea, contudo o intérprete fala em um tom baixo no ouvido do receptor.

O processo de interpretação exige do tradutor interprete a competência tradutória, que vai muito além do ato de transpor de uma língua pra outra, segundo Rodrigues (2018, p. 295) a competência tradutória compreende os seguintes parâmetros: competência linguística, competência textual, competência temática, competência cultural e competência de transferência. Essas subcompetências que integram a competência tradutória possibilitam ao tradutor a qualidade na interpretação da LP para a Libras e vice-versa, contudo, quando há dificuldade em uma ou mais subcompetências o processo tradutório é prejudicado. A pesquisa feita por Chaibue e Aguiar (2016) em diferentes estados do Brasil a respeito da interpretação simultânea e suas dificuldades, mostrou que

-70% dos profissionais consideram a interpretação simultânea no sentido Libras-Português mais difícil que Português-Libras;

-20% consideram o mesmo nível de dificuldade entre os sentidos;

-10% consideram maior a dificuldade no sentido Português- Libras (CHAIBUE e AGUIAR, 2016, p. 14).

Tal pesquisa revela que a maioria dos tradutores e interpretes têm dificuldade em fazer a interpretação da Libras para a LP, ou seja, propiciar que a fala do sujeito surdo alcance o público ouvinte, não conhecedor da Libras. Depreende-se com isso que o surdo, ao se deparar com um TILSP com dificuldade interpretativa, tem seu direito de fala cerceado, o que remete-nos ao sujeito subalterno exposto por Spivak (2010) como sendo “aquele cuja voz não pode ser ouvida" (SPIVAK, 2010, p. 13). A comunidade surda, composta por surdos e ouvintes militantes da causa surda, travou uma luta histórica em busca de representatividade e o exercício de poder frente à sociedade majoritária ouvinte e, por meio de movimentos e reivindicações obtiveram várias conquistas, dentre elas o reconhecimento da Libras e o regulamento da profissão de Tradutor e Intérprete da Libras, tais fatos endossam o exposto por Spivak (2010) “a tarefa do intelectual pós-colonial deve ser a de criar espaços por meio dos quais o sujeito subalterno possa falar para que, quando ele ou ela o faça, possa ser ouvido(a)” (SPIVAK, 2010, p. 16), configurando que o surdo tem o direito de falar de si mesmo na sua língua e de ser ouvido por meio do TILSP.

Spivak ao propor que não se deve falar pelo subalterno, mas sim criar “espaços nos quais o subalterno possa se articular e, como consequência, possa também ser ouvido” (SPIVAK, 2010, p. 17) mostra-nos um caminho a percorrer de forma a possibilitar o direito de fala daquele que até então não o tinha. Contudo, há o sujeito surdo que ao alcançar o espaço de fala, se vê podado devido a dificuldade interpretativa daquele que está ali para possibilitar que a sua fala seja ouvida, por meio da interpretação da Libras para a LP. Diante do exposto o surdo vê-se limitado duplamente, primeiro por não ter seu direito linguístico garantido e, quando o tem, pela falta de intérprete com competência para transpor da Libras para a LP.

**Resultados**

Tendo em vista que é, principalmente, no contexto educacional que se encontram a Libras e o TILSP, essa pesquisa, ao propor como objeto de estudo o processo de interpretação da Libras para a LP oral, possibilitou refletir sobre umas das dificuldades do TILSP que é transpor da Libras para a LP oral. Esse trabalho que encontra-se no eixo Políticas Públicas de Inclusão, fez-se relevante por evidenciar que tal dificuldade reverbera negativamente no exercício de fala do sujeito surdo, ou seja, “não pode falar”. Com o reconhecimento linguístico da Libras e a regulamentação do TILSP criou-se espaço de fala para o sujeito surdo, contudo, com dificuldades no processo tradutório por parte do TILSP, o surdo é novamente colocado como subalterno, por ser impedido de ter sua fala ouvida.

**Referências**

BRASIL. *Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010*. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm>. Acesso em Acesso em: 23 fev. 2020.

CHAIBUE, Karime; AGUIAR, Thiago Cardoso. *Dificuldades na Interpretação de Libras para Português*. Revista virtual de cultura surda. Edição Nº 17 / Fevereiro de 2016. Disponível em: <https://editora-arara-azul.com.br/site/admin/ckfinder/userfiles/files/3% C2%BA%20Artigo%20REVISTA% 2017%20Karime%20Chaibue.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2020.

GESSER, Audrei. *Tradução e Interpretação da Libras II*. Universidade Federal de Santa Catarina. Curso de Educação a Distância Bacharelado em Letras/Libras. Florianópolis, 2011.

PAGURA, R. J.. *A interpretação de conferências: interfaces com a Tradução escrita e implicações para a formação de Intérpretes e tradutores*. In; D.E.L.T.A., 19: Especial, 2003, p. 209-236. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/delta/v19nspe/13.pdf >. 22 fev. 2020.

RODRIGUES, Carlos Henrique. *Competência em tradução e línguas de sinais: a modalidade gestual-visual e suas implicações para uma possível competência tradutória intermodal*. Trab. Ling. Aplic., Campinas, n(57.1): 287-318, jan./abr. 2018. Disponível em: < https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/tla/article/view/8651578/17748> Acesso em: 25 fev. 2020.

SPIVAK, Gayatri Chakravony. *Pode o subalterno falar?* Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida, Marcos Pereira Feitosa, André Pereira Feitosa. - Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. 174 p.

1. A partir desse ponto será utilizada a sigla Libras como referência a Língua Brasileira de Sinais. [↑](#footnote-ref-2)
2. A partir desse ponto será utilizada a sigla LP como referência a Língua Portuguesa. [↑](#footnote-ref-3)
3. A partir desse ponto será utilizada a sigla TILSP como referência a Tradutor e Intérprete de Libras / Língua Portuguesa. [↑](#footnote-ref-4)